



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**PROJETO DE LEI Nº 246/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 052/2026**

De autoria do poder executivo municipal, o projeto em epígrafe "*Institui incentivo universitário aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providência*".

I - RELATÓRIO

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo. A valorização dos servidores públicos é medida essencial para o fortalecimento da administração pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Ao incentivar a formação acadêmica e a especialização, o Poder Legislativo contribui para o desenvolvimento de competências técnicas e administrativas, tornando a atuação dos servidores mais eficiente.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DOS RELATOR

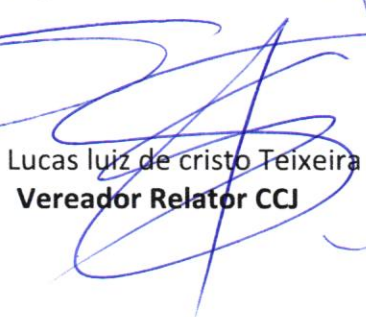
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 246/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **11 de Maio de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 246/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Leandro Henrique da Silva
Vereador Presidente CCJ


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator CCJ


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro CCJ



PARECER COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 246/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 052/2026

De autoria do Poder legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "**Institui incentivo universitário aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providência**".

I - RELATÓRIO

O Poder legislativo propõe o presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Gratificação de Apoio à Formação Superior e Pós-Graduação aos servidores da Câmara Municipal, como forma de incentivo à qualificação profissional e ao aprimoramento contínuo do quadro funcional.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão, **Finanças, orçamentos e fiscalização**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 246/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

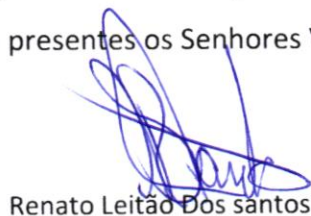
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÕES

A **Comissão de Finanças, orçamentos e fiscalização**, em Reunião realizada no dia 12 de maio de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 246/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Presidente


Renato Leitão Dos santos

Vereador Relator


José Lopes Da silva Neto

Vereador Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 246/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 052/2026

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe " *Dispõe sobre Institui incentivo universitário aos servidores públicos da Câmara Municipal e da outras providências* ".

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir a Gratificação de Apoio à Formação Superior e à Pós-Graduação destinada aos servidores da Câmara Municipal, como incentivo à qualificação profissional e ao aprimoramento contínuo do quadro funcional.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 246/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

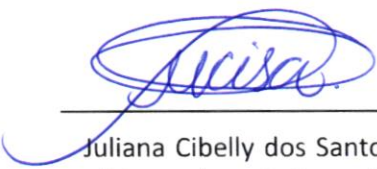
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **13 de Maio 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 246/2026**.

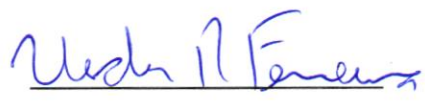
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
(Vereador Presidente)



Juliana Cibelly dos Santos
(Vereadora Relatora)



Ueder Rodrigues Ferreira
(Vereador Membro)